

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 242/18 - Autógrafo n.º 41/19 - Proc. n.º 5.648/18 - CMV

Procedido em 28/03/2019
Wanderley Berteli Mario
Departamento Técnico Legislativo
Diretor

LEI N°

Institui a Semana Educacional de conscientização quanto à Declaração Universal dos Direitos dos Animais.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana Educacional de conscientização quanto à Declaração Universal dos Direitos dos Animais”, a ser realizada anualmente na última semana do mês de agosto.

Art. 2º. A “Semana Educacional de conscientização quanto à Declaração Universal dos Direitos dos Animais” será destinada à divulgação da Declaração Universal dos Direitos dos Animais, no âmbito da rede pública de ensino, visando ensinar desde a infância a observar, a compreender e a respeitar os animais, combatendo a crueldade contra eles.

Art. 3º. As atividades da “Semana Educacional de conscientização quanto à Declaração Universal dos Direitos dos Animais”, sejam elas integradas, interdisciplinares, extracurriculares, palestras, eventos, visarão:

- I. à compreensão dos artigos da Declaração Universal dos Direitos dos Animais pelos alunos;
- II. à formação do pensamento crítico dos alunos quanto à relação estabelecida entre seres humanos e animais;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 242/18 - Autógrafo n.º 41/19 - Proc. n.º 5.648/18 - CMV

fl. 02

- III. à conscientização dos alunos da prevenção à extinção dos animais;
- IV. ao incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, no combate à crueldade contra animais;
- V. ao conhecimento da legislação voltada aos cuidados da saúde e bem-estar de animais domésticos;
- VI. à compreensão do conceito de equilíbrio ambiental.

Art. 4º. O Poder Público Municipal incentivará:

- I. a ampla participação das escolas, universidades e organizações não governamentais na formulação e execução de programas e atividades relacionadas à “Semana Educacional de conscientização quanto à Declaração Universal dos Direitos dos Animais”;
- II. a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas relacionados à “Semana Educacional de conscientização quanto à Declaração Universal dos Direitos dos Animais” em parceria com escolas, universidades e organizações não governamentais.

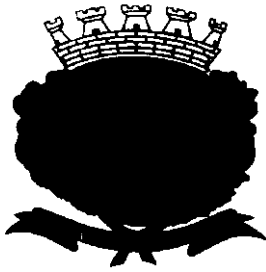
Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal**


**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 26 de março de 2019.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 242/18 - Autógrafo n.º 41/19 - Proc. n.º 5.648/18 - CMV

fl. 03


Dalva Dias da Silva Berto
Presidente


Israel Scupenaro
1.º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2.º Secretário